



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI nº 38/2016, de autoria do Poder Executivo, que estabelece normas e critérios para a utilização da PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA e dá outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontra-se amparo legal na Lei Orgânica do Município, quanto na Constituição Federal.

Ademais, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possui vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 38/2016, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 20 de junho de 2016..


ANTÔNIO BENEDITO FERRAZ TOLEDO
PRESIDENTE


ELIAS GARCIA CANDEIAS
RELATOR


DR. CASSIO HELMEISTER CAPELLARI
SECRETÁRIO